

PROJETO DE LEI Nº 071/2016

Institui o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo, beneficiando MEI's e ME's, visando à participação na Feira do Bordado de Ibitinga, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ibitinga, o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo, que tem por finalidade proporcionar apoio aos MEI's e ME's, incentivando a participação na Feira do Bordado, visando à ampliação da geração de emprego e renda e o fomento à formalização e capacitação.

Art. 2º. O Município concederá, nos termos desta Lei, valor diferenciado de estande padronizado para que MEI's e ME's comercializem seus produtos durante a Feira do Bordado, em corredor previamente destinado para esta finalidade.

Art. 3º. Serão destinados para este projeto até 27 estandes de 09 m², localizados no Pavilhão B, e destinados à comercialização de produtos diversos.

Art. 4º. Os estandes serão comercializados para empresas, MEI's e ME's, que não participam habitualmente da Feira do Bordado, exceto aquelas que participaram do Projeto feito em parceria com o SEBRAE no ano de 2015.

Parágrafo único. Empresários que tenham participado de pelo menos um dos treinamentos "PLANEJE SUAS VENDAS" ou "LIDERE SUA EQUIPE PARA TER MELHORES RESULTADOS", ministrados em abril de 2016 e maio de 2016, pelo SEBRAE/Araraquara, também poderão participar deste Programa.

Art. 5º. O município poderá procurar parcerias com outros órgãos e entidades para o desenvolvimento deste Programa.

Art. 6º. Havendo maior número de inscritos do que os estandes disponíveis para o Programa, e desde que atendidos os critérios de participação, será realizado sorteio entre os inscritos para preenchimento das vagas, em data e local a ser designado.

Art. 7º. Os estandes destinados para este programa de Incentivo serão comercializados pelo valor de R\$ 215,00 o m², valor que poderá ser quitado em até 04 parcelas com vencimento para os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2016.

Art. 8º. Todos os participantes deste Programa se comprometem a participar de pesquisas quantitativas e qualitativas para aprimoramento, bem



como de palestras, encontros e cursos desenvolvidos pelo Município com a finalidade de fortalecer o empreendedorismo e o desenvolvimento das empresas envolvidas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Ibitinga, 01 de junho de 2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ibitinga, 1º de junho de 2016

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste encaminhar para esta Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 71/16, que institui o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo, beneficiando MEI's e ME's, visando à participação na Feira do Bordado de Ibitinga.


O referido projeto de Lei tem por finalidade proporcionar apoio aos MEI's e ME's, incentivando a participação na Feira do Bordado, visando à ampliação da geração de emprego e renda e o fomento à formalização e capacitação.

Ressalta-se ainda que esta propositura destina-se a fortalecer o empreendedorismo e o desenvolvimento das empresas envolvidas, visto que todos os participantes deste Programa se comprometem a participar de pesquisas quantitativas e qualitativas para aprimoramento, bem como de palestras, encontros e cursos desenvolvidos pelo Município.

Tendo em vista a necessidade de incentivar e garantir o desenvolvimento do Município, solicitamos que a presente Propositura seja apreciada pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

